

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PORTARIA Nº. 04, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre os critérios funcionais, diretrizes pedagógicas, as normas emergenciais e provisórias, para as Atividades de Ensino Não presenciais, durante o período de suspensão das atividades presenciais, para atuação dos profissionais da educação em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, no período ensino remoto, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, desde o dia 18 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que o artigo 13, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), incumbe os docentes de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecerem estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, que sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a implementação das atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente a pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), prorrogadas enquanto perdurar da pandemia e as condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS EMERGENCIAIS

Art. 2º - A adoção de atividades não presenciais emergenciais para atendimento dos objetivos de aprendizagem nas diferentes unidades, etapas, níveis e modalidades, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim, de acordo com os seguintes princípios:

- I - Manutenção do vínculo com as crianças e os (as) alunos (as) e mitigação dos prejuízos aos processos de ensino/aprendizagem decorrentes da pandemia;
- II - Preservação da integridade e da saúde da comunidade escolar;
- III - Assegurar condições isonômicas da aprendizagem a todos;
- IV - Desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas, de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes;
- V - Autonomia e flexibilidade para a definição das estratégias pedagógicas a serem utilizadas;
- VI - Excepcionalidade e temporalidade limitada ao contexto da pandemia para às Atividades de Ensino não Presenciais Emergenciais constantes neste regulamento.

Art. 3º - Entende-se por atividades de ensino e aprendizagem não presencial emergencial, atividades que ocorram nas formas síncronas e assíncronas e que poderão ser mediadas por ferramentas tecnológicas e digitais de informação e comunicação, que consideram o distanciamento geográfico entre docentes e discentes de forma temporária, por acesso

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



remoto, fora dos espaços físicos da sala de aula para o desenvolvimento das atividades, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

Seção II

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º - Cabe a todos os profissionais o cumprimento integral de sua carga horária, considerando as especificidades da Legislação.

Art. 5º - Cabe aos servidores da Rede Municipal de Educação cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela Direção da Unidade Escolas dentro dos prazos e requisitos estabelecidos.

Art. 6º - Os profissionais deverão atender às convocações feitas pelas Unidades Escolares, quanto ao comparecimento presencial, nas situações em que a presença se fizer necessária para fins de organização e/ou planejamento pedagógico, cumprindo todas as orientações sanitárias em decorrência da Pandemia de COVID-19.

Art. 7º - Os profissionais deverão participar ativamente dos encontros virtuais, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Quando impossibilitado de participar dos encontros virtuais, por dificuldades de acesso à Internet ou por problemas nos aparelhos (computador, notebook e smartphone) o servidor deverá comunicar a Gestão Escolar que disponibilizará equipamento e acesso à Rede, na escola, obedecendo aos protocolos estabelecidos.

§ 2º - Durante os encontros virtuais é fundamental a interação entre os participantes, dessa forma, as câmeras deverão permanecer abertas durante todo o momento, proporcionando uma consistente comunicação com os participantes, entretanto, os microfones e demais ferramentas de interação devem estar condicionadas à orientação do mediador da reunião.

§ 3º - Ainda que os encontros sejam de maneira virtual e muitos profissionais estejam em suas residências, é salutar lembrar que é momento de trabalho, por isso requer planejamento, organização do espaço e atenção.

Art. 8º - À não participação nos encontros virtuais ou presencias sem a devida justificativa (atestado), caracteriza ausência e as sanções administrativas serão tomadas.

Parágrafo Único: A participação nestes encontros deve ser integral, observando-se o horário de início e término dos mesmos.

Art. 9º - Cabe aos gestores das Unidades Escolares monitorarem o desenvolvimento das atividades dos servidores da Unidade Escolar por meio do controle de frequência, seja em encontros virtuais ou presenciais e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação mensal das presenças e ausências e as devidas justificativas.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Seção III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Para o desenvolvimento do ensino remoto na Rede Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim competirá:

I - Cabe aos gestores escolares:

- a) Disponibilizar materiais aos professores para o planejamento;
- b) Reproduzir e organizar os blocos de atividades;
- c) Organizar um cronograma de entrega de atividades, adotando medidas de segurança, evitando aglomeração, no caso dos alunos que não tem acesso à internet;
- d) Viabilizar a entrega dos blocos de atividades, buscando articulação que melhor atenda as particularidades de cada Unidade de Ensino junto à Secretária de Educação;
- e) Recolher as atividades respondidas e entregar aos docentes, tomando cuidado de segurança;
- f) Reuniões com os pais e/ou responsáveis pelos alunos de forma presencial, tomando todos os cuidados sanitários;
- g) Acionar o Conselho Tutelar quando o aluno acumular faltas injustificadas, após notificação dos pais e/ou responsáveis, conforme **Art. 56.** do Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA): “Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: (...) **II** - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares” e Lei nº 9394/96 (LDB) Art. 5º, inciso **III** - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- h) Reunir com a equipe escolar de forma presencial, tomando todos os cuidados sanitários;
- i) Registrar falta do professor no livro de ponto quando este não cumprir com aplicação das aulas, sejam síncronas ou assíncronas, conforme Lei Federal 9394/96, Art. 5º, § 4º: “*Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade*”.

II - Cabe a coordenação geral:

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



- a) Estudar e organizar materiais que apoie o funcionamento das atividades formativas dos coordenadores pedagógicos, com intuito de qualificar o ensino remoto;
- b) Assistir lives, fazer pesquisas, autoformação para compreender melhor as ações que precisam ser empreendidas;
- c) Potencializar a formação continuada para ampliar a reflexão sobre o fazer pedagógico e desenvolver ações de direcionar o ensino remoto com experiências e aprendizagens, tendo em vista a realização de orientações de experiências com ensino híbrido, tematização da prática em tempos de pandemia em prol no desenvolvimento dos alunos;
- d) Orientar a equipe gestora com relação a proposta adotada pela SEMEC, no trabalho com aulas síncronas e assíncronas;
- e) Usar a tematização de materiais como carro chefe da formação continuada, visando minimizar os impactos dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos das crianças em tempos de distanciamento;
- f) Apoiar a equipe gestora na elaboração de pautas de formação on-line e presencial;
- g) Acompanhar, monitorar, avaliar e redirecionar o trabalho do ensino remoto através de reuniões on-line e/ou presencial.

III – Cabe aos (as) coordenadores (as) pedagógicas das Escolas:

- a) Estudar e organizar materiais que apoie o funcionamento das atividades formativas dos (as) professores (as), com intuito de qualificar o ensino remoto;
- b) Assistir lives, fazer pesquisas, autoformação para compreender melhor as ações que precisam ser empreendidas;
- c) Participar da formação continuada para ampliar a reflexão sobre o fazer pedagógico e desenvolver ações de direcionar o ensino remoto com experiências e aprendizagens, tendo em vista a realização de orientações de experiências com ensino híbrido, tematização da prática em tempos de pandemia em prol no desenvolvimento dos (as) alunos (as);
- d) Orientar aos (as) professores (as) com relação a proposta adotada pela Secretaria Municipal de Educação e Documento Referencial Curricular de Boa Vista do Tupim, e no trabalho com aulas síncronas e assíncronas;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



- e) Usar a tematização de materiais como carro chefe da formação continuada, visando minimizar os impactos dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos das crianças em tempos de distanciamento;
- f) Apoiar a direção escolar na elaboração de pautas de formação on-line e presencial;
- g) Acompanhar, monitorar, avaliar e redirecionar o trabalho do ensino remoto dos (as) professores (as) através de reuniões on-line e/ou presencial.
- h) Acompanhar, monitorar e avaliar as atividades dos (as) alunos (as) do ensino remoto dos (as) professores (as) através de acompanhamento e análise de atividades escritas por alunos (as);
- i) Realizar, semanalmente, com os/as professores/as o planejamento das atividades, elaboração de sequências didáticas de acordo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim;

IV – Cabe aos/as docentes:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim;
- c) zelar pela aprendizagem dos (as) alunos (as);
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os/as alunos/as de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- g) desenvolver o ensino remoto, com combinação da utilização do livro didático com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudos, listas de atividades, rotinas e uso de plataformas digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes;
- h) utilizar estratégias de comunicação com os estudantes e responsáveis, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



- i) elaborar, semanalmente, os planos e/ou rotinas, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento do trabalho pedagógico;
- j) realizar avaliação de aprendizagem e definir diferentes estratégias para atender as necessidades dos estudantes;
- k) aferir a frequência dos estudantes, a partir da participação nas atividades não presenciais entregues (por meio digital ou físico), dentro dos prazos estabelecidos;
- l) estimular a autonomia do estudante para participação nas atividades não presenciais;
- m) comunicar a gestão escolar sobre possíveis situações de estudantes que apresentem comportamentos que evidenciem vulnerabilidade socioemocional;
- n) comunicar imediatamente a gestão da escola acerca de situações passíveis de abandono escolar, sempre que identificá-las.

V - Cabe às famílias:

- a) Fazer a retirada do bloco de atividades na escola ou lugar combinado com os gestores, seguindo as orientações de saúde;
- b) Organizar rotina de estudo com seus filhos;
- c) Apoiar os filhos na resolução das atividades;
- d) Entrar em contato com os docentes para sanar dúvidas quando necessário;
- e) Fazer a devolução dos blocos de atividades após sua realização, tomando os cuidados de higienização;
- f) Zelar pela frequência do (a) filho (a) através da participação das aulas síncronas e assíncronas;
- g) Assinar termo de corresponsabilidade pelos estudos do (a) filho (a), conforme Lei Federal nº 9394/96, que afirma: Art. 2º “A educação, dever da família e do Estado inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



VI - Cabe aos (as) alunos (as):

- a) Participar ativamente das aulas síncronas e assíncronas;
- b) Realizar as atividades encaminhadas pelos (as) professores(as), impressas ou através dos aplicativos e/ou ferramentas digitais;
- c) Cumprir com a rotina de estudo estabelecida pela escola e/ou família;
- d) Entrar em contato com os docentes em caso de dúvidas e retorno das atividades respondidas;

VII – Cabe aos (as) servidores de apoio das Escolas:

- a) cumprir integralmente a sua carga horária de trabalho;
- b) zelar para que todas as áreas da escola estejam sempre limpas;
- c) atender às demandas dos (as) Diretores (as) Escolares, contribuindo para a organização dos espaços dentro das Unidades Escolares.

Seção IV

DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS EMERGENCIAIS

Art. 11 - As atividades não presenciais deverão seguir os seguintes trâmites e diretrizes:

I - A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá orientar sobre a utilização de plataforma virtual (WhatsApp, Google Meet e/ou outras plataformas virtuais que possibilitem que viabilizem a comunicação audiovisual), materiais didáticos e horários de aulas;

II - As atividades não presenciais devem contemplar acolhimento, averiguação e considerar as condições socioeconômicas dos discentes identificando situações de vulnerabilidade garantindo isonomia, incluso digital, qualidade de ensino e acessibilidade dos/as alunos/as de cada Unidade Escolar.

Art. 12 - O atendimento da carga horária das atividades não presenciais poderá ser realizado por meio de atividades síncronas e assíncronas, podendo ou não ser mediadas por ferramentas tecnológicas e digitais de informação e comunicação.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



§ 1º - Recomenda-se 05 (cinco) dias de atividades não presenciais na forma assíncrona durante a semana;

§ 2º - A carga horária diária máxima para as atividades não presenciais na forma síncrona não deve ultrapassar duas horas e trinta minutos para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, e quarenta e cinco minutos para a Educação Infantil;

§ 3º - Em função do limite do § 2º, a carga horária não contemplada dos componentes curriculares no formato síncrono deve ser computada em atividades não presenciais na forma assíncrona, preferencialmente de modo diversificado (estudos dirigidos, orientação de leituras, pesquisas, etc.).

Art. 13 - Para fins de planejamento e acompanhamento das atividades não presenciais emergenciais:

I – Os (as) docentes devem apresentar a coordenação pedagógica o plano de Ensino Não Presencial Emergencial, sequências didáticas e atividades remotas a fim de que sejam apreciados pelas coordenações e ajustados se necessário for, em prazo pré-estabelecido;

II – As atividades remotas só poderão ser reproduzidas após a análise aprovação pelo (a) coordenador (a) pedagógica;

III – Os (as) docentes deverão manter atualizada a lista de crianças e alunos (as) que participam das atividades não presenciais e fazer o registro da carga horária, das avaliações frequência e dos conteúdos trabalhados;

Art. 14 - Para fins de desenvolvimento e registro das atividades não presenciais, recomenda-se que cada professor (a), registre os conteúdos e atividades desenvolvidas nas cadernetas em datas estipuladas pela direção escolar.

Parágrafo Único - A direção escolar, juntamente, com a coordenação pedagógica deverá efetuar o levantamento e aferição da carga horária das atividades não presenciais executadas e acompanhadas pelas plataformas virtuais para fins de integralização e/ou suplementação do período do calendário letivo.

Art. 15 - O desenvolvimento do plano de ensino não presencial emergencial a ser apresentado pelos (as) docentes deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (ANEXO I)

I – Identificação: Unidade Escolar, turma, período, ano, componente curricular (disciplina) e dados do docente;

II – Habilidades da BNCC (saberes específicos do componente curricular);

III - Unidade Temática;

IV - Objetos de conhecimento (Conteúdos), código e fazeres (objetivos) para cada unidade;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



V – Orientações didáticas;

VI – Avaliação.

Art. 16 - Caberá a Equipe Gestora da Unidade Escolar, realizar acompanhamento regular acerca da metodologia, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados nas atividades e/ou aulas não presenciais registradas na plataforma digital e nas demais ferramentas tecnológicas;

Art. 17 - São atribuições da Equipe Gestora da Unidade Escolar orientar aos (as) alunos (as) e responsáveis legais quanto aos procedimentos que deverão ser tomados para o acesso e desenvolvimento das atividades e/ou aulas não presenciais e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Seção V DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - A realização de atividades avaliativas não presenciais, precisa ser dosada, diversificada e distribuída de modo a evitar a saturação pedagógica, o abandono e a evasão, devendo:

I - Considerar o acolhimento, adequação ao ambiente virtual e avaliação diagnóstica inicial;

II - Contemplar os aspectos formativos processuais e individuais;

III - Considerar a necessidade de adaptações dos instrumentos de avaliação.

Art. 19 - A avaliação do processo ensino-aprendizagem dos (as) alunos (as) nas atividades não presenciais, será feita preferencialmente, de forma assíncrona, e resultará do aproveitamento nas atividades remotas, a ser conferida pelo docente responsável, considerando os Planos de Ensino das atividades não presenciais.

§1º As avaliações das aprendizagens deverão ser contínuas, com prevalências nos aspectos qualitativos sobre o quantitativo considerando-se o seu caráter formativo e pedagógico;

§2º - Os processos avaliativos devem estar em conformidade com as prerrogativas constantes no Documento Curricular Referencial de Boa Vista do Tupim - DCFBVT.

§3º - Os processos e instrumentos de avaliação devem ser diversificados em quantidade e metodologias e considerar a organização curricular das atividades não presenciais emergenciais, a fim de promover a permanência e o êxito dos (as) alunos (as), devendo ser observados ao longo da realização dessas atividades, bem como nos Conselhos de Classe;

§4º - As atividades síncronas podem ser realizadas, devendo ser prevista a possibilidade de ocorrência de instabilidades e indisponibilidades de acesso à internet para todos os

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



participantes, caso ocorra, recomenda-se a remarcação das atividades síncronas ou substituição por atividades assíncronas;

§5º - As avaliações devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de saberes e fazeres essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no Planejamento Anual.

Art. 20 - A frequência dos (as) alunos (as) serão computadas na presença das aulas virtuais e na entrega das atividades remotas e não presenciais, dado a natureza de forma assíncrona admitida para fins de cômputo das cargas horárias praticadas na forma não presencial;

Art. 21 - As atividades avaliativas que dependam de conectividade e tecnologias assistivas devem garantir possibilidades de substituição, a fim de atender os/as alunos/as que não possuam acesso à internet ou aos meios tecnológicos.

§1º - É recomendado que as atividades avaliativas que precisam ser realizadas em tempo real pelos (as) alunos (as) tais como prova oral ou apresentação online, por exemplos, devem ser acordadas previamente entre professor (a) e aluno (a) com a anuência de ambas as partes.

§2º - Caso as avaliações demandem conexão de internet em tempo real, fica o (a) professor (a) obrigado (a) a ofertar para aluno (a) a possibilidade de cumprir a atividade avaliativa de forma assíncrona, compatível em dificuldade com a avaliação original garantindo com envio de gravações de áudios ou de vídeos, com datas e recursos previamente estabelecidos.

Art. 22 - Fica sugerido que as atividades síncronas e assíncronas poderão ser planejadas, elaboradas e realizadas pelos (as) professores (as) de forma unificada, coletivamente, considerando os objetos de conhecimento e os objetivos a serem alcançados para cada turma, período, ano e componente curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e anos Finais, e EPJAI (Educação de Jovens, Adultos e Idosos) em cada unidade Escolar.

Art. 23 – O Quadro de sistematização avaliativo para a Educação Infantil., o Ensino Fundamental Regular e para o Ensino de Educação de Jovens, Adultos e Idosos terá duas proposições: estudantes com acesso à internet e estudantes sem acesso à internet. (ANEXO III)

Art. 24 - Avaliação integrada da unidade (objetiva e discursiva) será organizada com número suficiente de itens de acordo com o conteúdo e ser distribuída em questões fáceis, médias e difíceis;

I - A prova objetiva exige alguns cuidados em sua elaboração:

- a) A elaboração dos itens deve possibilitar ao aluno, avançar além da memorização, incluindo itens que envolvam interpretação, aplicação, análise, síntese e

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
CNPJ: 06.076.778/0001-60



juízo;

- b) Após a elaboração, o professor necessita reler a prova ou as questões objetivas, observando se os enunciados são claros, não são contraditórios, não expressam dúvidas ou duas respostas corretas;
- c) As questões devem contemplar somente os aspectos relevantes do ensino, evitando “pegadinhas”;
- d) Nos itens de múltipla escolha, utilizar pelo menos quatro alternativas;
- e) O enunciado das questões deve conter um problema ou uma situação a ser analisada;
- f) As alternativas devem ser homogêneas, plausíveis, terem aproximadamente a mesma extensão, ser dispostas em ordem natural ou conforme especificação do professor (utilizar critérios de grandeza crescente ou decrescente dos números, ordem alfabética dos autores, ordem cronológica dos eventos ou outro).

Art. 25 - A composição da Avaliação deverá seguir o seguinte padrão:

I. Questões objetivas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais:

- a) 04 questões de Língua Portuguesa
- b) 04 questões de Matemática
- c) 03 questões de Ciências
- d) 02 questões de Geografia
- e) 02 questões de História
- f) 02 questões de Educação Física
- g) 02 questões de Arte

II – Questões objetivas do Ensino Fundamental dos Anos Finais:

- a) 04 questões de Língua Portuguesa
- b) 04 questões de Matemática
- c) 03 questões de Ciências
- d) 02 questões de Geografia
- e) 02 questões de História
- f) 02 questões de Língua Inglesa

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



- g) 01 questão de Educação Física
- h) 01 questão de Arte
- i) 01 questão de Meio Ambiente, para o sexto e sétimo ano;
- j) 01 questão de Agricultura e Cooperativismo, para o oitavo e nono ano;
- k) 01 questão de Produção Textual

III – Questões objetivas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

- a) 04 questões de Língua Portuguesa
- b) 04 questões de Matemática
- c) 03 questões de Ciências
- d) 03 questões de Geografia
- e) 03 questões de História
- f) 02 questões de Arte
- g) 01 questão de Língua Inglesa

Art. 26 – As crianças da Etapa da Educação Infantil serão avaliados através de instrumentos fundamentais para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de forma que, é fundamental observar e analisar esses instrumentos e como estes devem ser utilizados na educação infantil procurando a melhor maneira para fazer com que as crianças tenham mais possibilidades de aprendizagem.

Art. 27 – Os instrumentos que nortearão a avaliação da Etapa da Educação Infantil, permitindo a análise e reflexão de todos os envolvidos neste processo, abordarão:

- I. O Relatório Individual possibilita descrever a trajetória da aprendizagem da criança. Dentro desse instrumento de avaliação alguns dos aspectos para serem observados e descritos pelos professores, como aspectos sócio afetivos, cognitivos, físico-motores e formação de hábitos;
- II. O Diagnóstico, tem por objetivo de investigar, levantar hipóteses, identificar as dificuldades e avanços das crianças, verificar as habilidades a serem trabalhadas ou retomadas, assim subsidiando o trabalho do professor com a intenção de auxiliá-la em um fazer pedagógico que possa vir a contribuir para o desenvolvimento da criança;
- III. O Diário da turma: este instrumento é confeccionado pelas próprias crianças, com diferentes linguagens, tendo como foco registrar aspectos significativos da vida em grupo. Nele são impressas as experiências vividas, as aprendizagens

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juntos escrevendo uma nova história

CNPJ: 06.076.778/0001-60



realizadas, os problemas solucionados, os dramas vivenciados, enfim todo o convívio social das crianças na instituição.

Seção VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓTIAS

Art. 28 - As aulas síncronas e assíncronas realizadas pelos (as) professores (as) só serão divulgadas e reproduzidas com autorização dos/as mesmos/as por assinatura de termo (Anexo II).

Art. 29 - A imagem de docentes e discentes geradas nas aulas, bem como conteúdo oral e escrito delas, somente poderão ser utilizados para os fins exclusivamente educacionais aos quais se destinam.

Art. 30 - Nos casos que não for possível o acesso do (a) discente às atividades não presenciais, após esgotados todos os meios propostos neste documento, e consideradas suas condições de saúde física e mental, caberá a Equipe Gestora da escola, com o (a) docente e a Secretaria da Educação, criar estratégias para assegurar-las quando houver o retorno às atividades presenciais.

Art. 31 - Os casos omissos ou excepcionais devem ser dirimidos nas leis municipais: nº 514 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim) e nº 524 (Estruturação do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim) ou no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e, se necessário, pelo Conselho Municipal da Educação.

Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Boa Vista do Tupim-BA, em 23 de junho de 2021.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO I

Unidade Escolar			
Disciplina:		Carga Horária	
Ano Escolar:		Período:	
Professor (a):			

Detalhamento Pedagógico	
Objetivos	
Conteúdos	
Habilidades da BNCC	
Orientações didáticas	
Avaliação	

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, professor (a) da Rede Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, matrícula _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, lotado (a) na Unidade Escolar _____. AUTORIZO o uso de minha imagem e voz nos vídeos/áudios para a divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Redes Sociais, Blogs e Páginas Virtuais da Escola de atividades desenvolvidas durante o período de aulas remotas em virtude da Pandemia da COVID 19.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, ou a qualquer outro documento, e assino a presente autorização.

Boa Vista do Tupim – BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO III

SISTEMATIZAÇÃO DO MODELO AVALIATIVO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ESTUDANTES COM ACESSO À INTERNET

CRITÉRIOS	PERCEPTÍVEL	PONTUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO, COMPROMENTIMENTO, EMEPENHO E DEDICAÇÃO NAS ATIVIDADES REMOTAS (AV1)	Presença e interações nos momentos síncronos <ul style="list-style-type: none"> • Presença; • Pontualidade; • Interação durante a aula, contribuindo com o(a) Professor(a) e colegas nos momentos de discussão de algum tema e com debates e conteúdos para enriquecer as discussões; • Observação de combinados acordados com o(a) Professor(a), tais como: manter o microfone desligado enquanto outras pessoas estão falando, registrar dúvidas/perguntas no chat, respeitar comentários e opiniões dos colegas. 	0,5
	Participação nas atividades assíncronas <ul style="list-style-type: none"> • Participação no Padlet; • Google Forms; • Quis educativo; • Pesquisas; • Interação com o professor via WhatsApp. 	0,5
	Entrega das atividades no prazo <p>Pode-se inferir:</p> <ul style="list-style-type: none"> -existência de uma rotina de estudo; -engajamento em se organizar para dar conta das diferentes atividades; -esforço para compreender os conteúdos e dedicação para 	0,5

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



	atender ao solicitado.	
	Nível de adequação das atividades entregues ao solicitado pelo(a) Professor.	Distanciado 0,5 Aproximado 0,75 Atendeu ao solicitado 1,0
BLOCOS DE ATIVIDADES (AV2)	<p>Blocos de atividades 1, 2, 3, 4 e 5</p> <ul style="list-style-type: none"> Alcance das habilidades e competências abordadas nos blocos de atividades. 	<p>NG</p> <p>P- 1,0</p> <p>P+ 2,0</p> <p>G- 2,5</p> <p>G+ 3,0</p>
<p>PESQUISA DIRIGIDA POR ÁREA DO CONHECIMENTO:</p> <p>LINGUAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Língua Portuguesa Redação Inglês Arte Ed. Física <p>MATEMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Matemática <p>CIÊNCIAS DA NATUREZA</p> <ul style="list-style-type: none"> Ciências 	<p>Temas socialmente vivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pandemia da Covid-19, Crise econômica mundial, Ensino a distância, Desmatamento na Amazônia e no Pantanal, Intolerância religiosa, Violência urbana no Brasil, Femicídio, Racismo, Aborto, Crimes cibernéticos, Doenças virais. Clareza na exposição de ideias; Domínio do conteúdo; Redação; Consistência; Coerência; Fundamentação. 	<p>2,5</p>

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



<ul style="list-style-type: none"> • Meio Ambiente <p>CIÊNCIAS HUMANAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geografia • História <p>(AV3)</p>	<p>Elaborar um produto de sistematização do conteúdo estudado por área do conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seminário; • Mapa mental; • Gráficos e tabelas; • Texto dissertativo; • Produção/apresentação de vídeo, cartaz, dentre outras. 	
<p>AVALIAÇÃO INTEGRADA DA UNIDADE</p> <p>OBJETIVA E DISCURSIVA</p> <p>(AV4)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A avaliação será elaborada conforme conteúdo ministrado nas aulas remotas síncronas e assíncronas. Os conteúdos devem condizer com o Plano de Trabalho da disciplina desenvolvido pelo professor nas aulas síncronas e assíncronas. O nível de exigência do conteúdo será equivalente ao ministrado ao aluno, considerando o cenário atual. 	<p>2,0</p>

ESTUDANTES SEM ACESSO À INTERNET

CRITÉRIOS	PERCEPTÍVEL	PONTUAÇÃO
-----------	-------------	-----------

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



PARTICIPAÇÃO, COMPROMENTIMENTO, EMPENHO E DEDICAÇÃO NAS ATIVIDADES REMOTAS (AV1)	Entrega de atividades no prazo Pode-se inferir: -existência de uma rotina de estudo; -engajamento em se organizar para dar conta das diferentes atividades; -esforço para compreender os conteúdos e dedicação para atender ao solicitado.	2,0
	Nível de adequação das atividades entregues ao solicitado pelo(a) Professor (a).	Distanciado 1,0 Aproximado 1,5 Atendeu ao solicitado 2,0
BLOCOS DE ATIVIDADES (AV2)	Blocos de atividades 1, 2, 3, 4 e 5 <ul style="list-style-type: none"> Alcance das habilidades e competências abordadas nos blocos de atividades 	NG P- 1,0 P+ 2,0 G- 3,0 G+ 4,0

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



<p>PESQUISA DIRIGIDA POR ÁREA DO CONHECIMENTO:</p> <p>LINGUAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Redação • Inglês • Arte • Ed, Física <p>MATEMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matemática <p>CIÊNCIAS DA NATUREZA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciências • Meio Ambiente <p>CIÊNCIAS HUMANAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geografia • História <p>(AV3)</p>	<p>Temas socialmente vivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pandemia da Covid-19, Crise econômica mundial, Ensino a distância, Desmatamento na Amazônia e no Pantanal, Intolerância religiosa, Violência urbana no Brasil, Femicídio, Racismo, Aborto, Crimes cibernéticos, Doenças virais. • Clareza na exposição de ideias; • Domínio do conteúdo; • Redação; • Consistência; • Coerência; • Fundamentação. <p>Elaborar um produto de sistematização do conteúdo estudado por área do conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapa mental; • Gráficos e tabelas; • Texto dissertativo; • Produção/apresentação de cartaz, dentre outras. 	<p>1,0</p>
<p>AVALIAÇÃO INTEGRADA DA UNIDADE OBJETIVA E DISCURSIVA</p> <p>(AV4)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A avaliação será elaborada conforme conteúdo ministrado nas aulas remotas síncronas e assíncronas. Os conteúdos devem condizer com o Plano de Trabalho da disciplina desenvolvido pelo professor nas aulas síncronas e assíncronas. O nível de exigência do conteúdo será equivalente ao ministrado ao aluno, considerando o cenário atual. 	<p>1,0</p>

Legendas para preencher as fichas de monitoramento dos blocos de atividades

NG: Para as atividades que os alunos não acertaram nenhuma questão.

P-: Para as atividades que os estudantes acertaram 1% a 25%

P+: Para as atividades que os estudantes acertaram 26% a 50%

G-: Para as atividades que os estudantes acertaram 51% a 75%

G+: Para as atividades que alcançaram de 76% a 100% de acertos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



SISTEMATIZAÇÃO DO MODELO AVALIATIVO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATÓRIOS	
CRITÉRIOS	PERCEPTÍVEL
PARTICIPAÇÃO, COMPROMENTIMENTO, EMPENHO E DEDICAÇÃO NAS ATIVIDADES REMOTAS (AV1)	Presença e interações nos momentos síncronos <ul style="list-style-type: none"> • Presença • Pontualidade • Interação durante a aula, contribuindo com o(a) Professor(a) e colegas nos momentos de discussão de algum tema e com debates e conteúdos para enriquecer as discussões • Observação de combinados acordados com o(a) Professor(a), tais como: manter o microfone desligado enquanto outras pessoas estão falando, registrar dúvidas/perguntas no chat, respeitar comentários e opiniões dos colegas.
	Entrega das atividades no prazo Pode-se inferir: <ul style="list-style-type: none"> -existência de uma rotina de estudo; -engajamento em se organizar para dar conta das diferentes Atividades; -esforço para compreender os conteúdos e dedicação para Atender ao solicitado.
	Nível de adequação das atividades entregues ao solicitado pelo(a) Professor
BLOCOS DE ATIVIDADES (AV2)	Blocos de atividades 1, 2, 3, 4 e 5 <ul style="list-style-type: none"> • Alcance das habilidades e competências abordadas nos blocos de atividades conforme Campos de experiências

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Juntos escrevendo uma nova história
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br